

LEI Nº 908

"Autoriza aquisição de imóvel situado no Bairro das Cabeceiras neste Município".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor José Vicente Neves e sua mulher, Araci Santos Neves, o imóvel com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no Bairro Cabeceiras, neste Município;

Art. 2º - A aquisição será feita mediante compra pelo preço de avaliação ficado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite previsto, isto é, na quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

Art. 4º - Como recurso disponível para cobertura da despesa com a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 3º, conta o Poder Executivo com o "Superavit" financeiro aprovado em balanço patrimonial do exercício de 1978.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de junho de 1979.

Vitor Bezide de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA